



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### EDITAL

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025 PROCESSO Nº 65/2025

### OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29 de maio de 2025 às 17h**

**FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05 de junho de 2025 às 08h30**

**DATA DA DISPUTA: 05 de junho de 2025**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09h**

**HORÁRIO DE TÉRMINO DA FASE DE LANCES: 15h**

**LOCAL: [www.bll.compras.com](http://www.bll.compras.com)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**OBS:** Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do **Art. 75, Inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura de Inúbia Paulista, por meio do Sr. Prefeito Fernando Rossi, sediado a Avenida Campos Salles, nº 113, Centro, CEP: 17760-000, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço unitário, que será regida pela **Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.024/24**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



# **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

## **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Tem por objeto do presente Aviso de Contratação Direta de Dispensa Eletrônica, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

A Contratação será por **MENOR PREÇO UNITÁRIO-POR ITEM**

O valor estimado será de **R\$ 27.136,55 (vinte e sete mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de **Dispensa Eletrônica** integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal – BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/cadastro/>).

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.6 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.13 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e sociedades cooperativas.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, através de preenchimento, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência/ folheto descritivo e demais documentos anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais e/ou executar os serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.7 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.8 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.9 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**Valor menor preço unitário**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

### **4. FASE DE LANCES**

4.1 A partir das **09h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

4.2.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.2.4 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.2.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.2.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.2.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.2.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.2.9 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.7 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preço, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **5.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:**

5.9.1 conter vícios insanáveis;

5.9.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.7 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.8 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.11 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5.9.12 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9.15 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.9.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.17- Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, da proposta readequada, conforme ANEXO IV do aviso de contratação direta, e, se necessário, **dos documentos complementares a proposta**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

### **6. HABILITAÇÃO**

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos sites dos órgãos de controle externo – Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7 Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da(o) condutora (o) para envio, dos documentos de habilitação do vencedor, conforme **ANEXO I** e do aviso de contratação direta, e, se necessário, **dos documentos complementares a proposta**, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

**6.8 A prorrogação de que trata o item anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:**

6.8.1 Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) condutora(o);



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.8.2 De ofício, a critério da(o) condutora(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para verificação de conformidade;

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 Na hipótese de o fornecedor **não atender às exigências para a habilitação**, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **7. CONTRATAÇÃO**

7.1 Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou **preferencialmente meio eletrônico**, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.5.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.5.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5.4 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com os artigos 84,106 ou 107 da Lei nº 14.133/2021.**

7.5.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.5.6 No ato da assinatura contratual, para atendimento das instruções 1/2020 do TCESP, fica a empresa



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

obrigada a apresentar a Declaração de Atualização Cadastral do proprietário da empresa (ou proponente habilitado par a assinar o contrato) junto ao CadTCESP (link: <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/#!/pessoa/cadastro>).

### **8. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

8 – **Entrega Parcelada** – Os itens desta licitação deverão ser entregues parceladamente, conforme requisições e Ordem de Compra (endereço transcrito no pedido), em 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da requisição supracitada, conforme as condições estabelecidas no Anexo II deste Edital.

8.1 – **Remissão ao Termo de Referência** – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no termo de referência (Anexo II), correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos fornecimentos.

8.2.- Deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação a **FICHA TÉCNICA DE CADA PRODUTO REFERENTE A MARCA INDICADA NA PROPOSTA**, ainda assim o produto será analisado na primeira entrega caso não estiver de acordo com edital, marca indicada na ficha técnica será notificado para troca ou desclassificação do item.

8.3- **A ENTREGA SERÁ PARCELADA PODENDO SER QUANTIDADES PEQUENAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SETOR.**

8.4- **Devendo o objeto ser entregue de primeira qualidade e de acordo com o edital;**

### **9. SANÇÕES**

**9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:**

9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.10 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.3 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.4 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **9.5 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

9.5.1 Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

9.5.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.5.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

### **9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:**

9.6.1 natureza e a gravidade da infração cometida;

9.6.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.6.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.6.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.7 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.11 Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei nº 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

9.12 O processamento do PA não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste Aviso.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O procedimento será divulgado no site do município de Inúbia Paulista, bem como no sítio da plataforma da BLL Compras.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;

Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Inúbia Paulista, 29 de Maio de 2025

**FERNANDO ROSSI**  
Prefeito Municipal de Inúbia Paulista



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ANEXO I – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO**

**OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO “OUTROS DOCUMENTOS”.**

#### **1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**1.1.** Os documentos descritos abaixo deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias; Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**2.1** – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**LINK:** ([http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp))

**Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;

**LINK:**

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

**Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante**, (Débitos Tributários Não Inscritos) a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**Link:** <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, (Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa)** a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e fornecimentos, expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

**Link:** <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf?param=23764>

**Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal mobiliária** do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários;

**Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

**Link:** <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT)**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**Link:** <http://www.tst.jus.br/certidao/>

### **3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**3.1** – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**LINK:** <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

**a1)** Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Certidão de Inexistência de Impedimentos junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**LINK:** [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

Certificado de apenado emitido pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** (TCESP);

**LINK:** <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/certificado/add>

Certidão Negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União; **LINK:** <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>

**Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- **Balço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

- As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

### **4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

**4.1.** A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a) Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os fornecimentos foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.

**a1)** Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.

**a2)** O Pregoeiro poderá solicitar a empresa, a critério de comprovação, notas fiscais que comprovam a lisura do atestado ou certidão apresentado.

### **5. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS**

**5.1** – As empresas vencedoras deverão apresentar todos os documentos abaixo relacionados para análise da fase de habilitação;

a) Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no **ANEXO 03** deste edital, atestando que:

Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). (**Observação: quando for o caso**).

Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;

Declaramos, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Conforme art. 43 da L.C. nº 123/06)

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 65/2025**

***AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.***

**Inúbia Paulista, 27 de maio de 2025**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

#### INFORMAÇÕES BÁSICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2025

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

**1-CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. “AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA”,** conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UN       | QUANT | Valor unitário | Valor unitário total |
|------|--|----------|-------|----------------|----------------------|
| 01   | Toner Laser <b>CB435A/436A/CE285A</b> , originais ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega | CARTUCHO | 252   | 29,63          | 7.466,76             |
| 02   | Toner Laser <b>1105A</b> , originais ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega              | CARTUCHO | 70    | 89,34          | 6.253,80             |
| 03   | Toner Laser <b>Q2612A</b> , originais ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega             | CARTUCHO | 12    | 30,23          | 362,76               |
| 04   | Toner Laser <b>Brother DCP-1617nw</b> , originais ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega | CARTUCHO | 12    | 29,95          | 359,40               |
| 05   | Toner Laser <b>Lexmark E-260</b> , originais ou similar, 100% novo, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega      | CARTUCHO | 6     | 81,73          | 490,38               |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|           |  |                 |           |              |                 |
|-----------|--|-----------------|-----------|--------------|-----------------|
| <b>06</b> | Toner Laser <b>255A</b> , originais ou similar, 100% novo, com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega   | <b>CARTUCHO</b> | <b>20</b> | <b>94,67</b> | <b>1.893,40</b> |
| <b>07</b> | Canon – Tinta Preta, para impressora GX7010/GX6010, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 170ml.    | <b>FRASCO</b>   | <b>40</b> | <b>97,66</b> | <b>3.906,40</b> |
| <b>08</b> | Canon - TintaCiano, para impressora GX7010/GX6010, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 135ml.     | <b>FRASCO</b>   | <b>15</b> | <b>78,42</b> | <b>1.176,30</b> |
| <b>09</b> | Canon - Tinta Amarelo, para impressora GX7010/ GX6010, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 135ml. | <b>FRASCO</b>   | <b>15</b> | <b>78,42</b> | <b>1.176,30</b> |
| <b>10</b> | Canon - Tinta Magenta, para impressora GX7010/ GX6010, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 135ml. | <b>FRASCO</b>   | <b>15</b> | <b>78,42</b> | <b>1.176,30</b> |
| <b>11</b> | Epson – Tinta Preta, para impressora, Série L, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 1 litro.       | <b>FRASCO</b>   | <b>30</b> | <b>38,33</b> | <b>1.149,90</b> |
| <b>12</b> | Epson – Tinta Ciano, para impressora, Série L, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a   | <b>FRASCO</b>   | <b>15</b> | <b>38,33</b> | <b>574,95</b>   |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|    |  |        |    |       |        |
|----|--|--------|----|-------|--------|
|    | partir da data de entrega. Frasco contendo 1 litro.  |        |    |       |        |
| 13 | Epson – Tinta Amarelo, para impressora, Série L, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 1 litro. | FRASCO | 15 | 38,33 | 574,95 |
| 14 | Epson – Tinta Magenta, para impressora, Série L, originais ou similar 100% , com validade minima de 12 meses a partir da data de entrega. Frasco contendo 1 litro. | FRASCO | 15 | 38,33 | 574,95 |

**1.2 Parcelamento: em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21,** o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

1.2.1. Considerando as especificidades do presente objeto a Contratação **não será parcelada**, haja visto, não sendo viável e vantajosa, por se tratar um único item global, sendo entregue imediatamente após a ordem de serviço, e cronograma físico financeiro.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda ou Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é será de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, *prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.*

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.136,55 (vinte e sete mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária anexa ao processo.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

2.2. Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, **tendo por fundamento o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

2.3. A compra de materiais de consumo para as impressoras do patrimônio do Município de Inúbia Paulista é justificada para garantir o funcionamento das atividades diárias relacionadas à impressão e reprodução de documentos.

2.4 Por isso, o Município pretende reabastecer o estoque com base na quantidade de materiais necessários para atender às demandas, assegurando que haja sempre os recursos necessários para que os servidores possam desempenhar suas funções normalmente.

2.5 A aquisição de tintas e toners para recarregar as impressoras do Município é uma medida fundamental e urgente para manter a continuidade e a eficiência dos serviços públicos oferecidos à população.

### **3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)**

3.1 A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência;

3.2. A solução que melhor atende à execução de comparando as soluções existentes, a que se mostrou mais viável foi a aquisição de toners e cartuchos de tinta para impressoras.

3.3 As aquisições serão eventualmente e parceladamente, conforme as demandas dos departamentos.

3.4 Os insumos utilizados nos toners/cartuchos deverão ser de primeira qualidade, compatíveis com as marcas dos cartuchos e toners e com a qualidade e o rendimento similares aos originais.

3.5 Este investimento justifica-se pelos seguintes pontos cruciais:

#### **Manutenção da Operacionalidade Essencial**

- **Continuidade dos Serviços:** As impressoras são ferramentas indispensáveis para o dia a dia de todos os departamentos da Prefeitura, desde a emissão de documentos oficiais (protocolos, certidões, ofícios, alvarás) até a impressão de relatórios, gráficos, materiais educativos e comunicados internos e externos. Sem suprimentos de impressão, essas operações paralisam, comprometendo diretamente o atendimento ao cidadão e a gestão interna.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

- **Apoio às Demandas Administrativas:** Departamentos como saúde, educação, assistência social, finanças e urbanismo dependem diariamente da impressão de formulários, prontuários, históricos escolares, guias de atendimento, contracheques, boletos e uma vasta gama de documentos que exigem registro físico ou formalização em papel.

### **Otimização de Custos e Sustentabilidade**

- **Economia Significativa:** A aquisição de tintas e toners para recarga de cartuchos e toners é uma estratégia comprovadamente mais econômica do que a compra de novos cartuchos ou toners originais. Essa prática reduz consideravelmente os custos operacionais com insumos de impressão, liberando recursos orçamentários para outras áreas prioritárias do município.
- **Redução do Descarte de Resíduos:** A recarga minimiza o descarte de cartuchos e toners vazios no meio ambiente. Ao reutilizar o invólucro original, o município contribui para a **redução do volume de lixo tecnológico** e para a promoção de uma gestão mais sustentável dos recursos, alinhando-se a princípios de responsabilidade ambiental.
- **Eficiência de Recurso:** Ao maximizar a vida útil dos cartuchos e toners existentes, evitamos o desperdício de materiais e energia que seriam utilizados na produção de novos insumos.

### **Asseguramento da Qualidade e Performance**

- **Compatibilidade Garantida:** A aquisição de tintas e toners específicos para os modelos de máquinas impressoras existentes no município garante a **compatibilidade ideal**, prevenindo danos aos equipamentos e assegurando a qualidade de impressão esperada, com cores precisas e textos nítidos.
- **Padronização e Facilidade de Gerenciamento:** Manter um estoque adequado de tintas e toners compatíveis para recarga simplifica a logística de suprimentos, evita a necessidade de buscar soluções emergenciais e padroniza os processos de manutenção.

#### **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

4.1. Manter, durante execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

4.2. Solucionar em até 24 horas os problemas que venham a ocorrer com a prestação do serviço.

4.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, relacionados a prestação de serviços para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, incluindo serviços de terceiros e na prestação da garantia;

4.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, em



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

qualquer etapa, da execução do objeto;

4.5. Entregar o objeto do contrato obedecendo aos prazos de garantia e métodos corretos de execução dos mesmos.

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Municipal de Inúbia Paulista, ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

4.8. É expressamente vedada sob nenhum pretexto, à transferência de responsabilidade da(s) vencedora(s) para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, para a execução do fornecimento do objeto;

4.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.13. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

1. Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

4.14. Demais legislações aplicáveis.

### **4.15. REQUISITOS ESPECIFICOS:**

#### **4.16. Especificação do Produto:**

=> Todos os materiais fornecidos devem estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, incluindo detalhes de composição, embalagem, tamanho e quantidade.

Marca, procedência e garantia do toner ofertado de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do aceite definitivo;

**O toner/cartuchos compatível ofertado deverá ser novo**, de primeiro uso e deverão ser apresentados juntamente com a documentação, laudo técnico de qualidade, e, não sendo aceite o tonner/garrafa de tinta falsificados, remanufaturados ou recarregados.

**O toner / cartuchos (compatível), deverá ter qualidade igual ou qualidade superior ao toner/garrafa de**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

**tinta de marca da impressora**, devendo ser apresentado, junto com a proposta, Laudo Técnico de Qualidade expedido por órgão/entidade/laboratório especializado, e reconhecida idoneidade e competência, credenciado pelo **IMETRO** ou **ligado a órgão/entidade governamental**, que comprove a boa qualidade e bom desempenho ou superior ao toner/garrafa de tinta da mesma marca da impressora (especificar a marca), em razão de testes realizados, que também deverão estar anexos à proposta.

Portanto o **laudo/relatório** de análise técnica deve ter sido expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo **INMETRO**, pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma brasileira ABNT NBR/ISO/IEC 17025, para realização de ensaios ópticos comparativos com um cartucho / tonner original do fabricante da impressora a que se destina e também com as normas brasileiras ABNT NBR ISO/IEC 24711:2007, ABNT NBR ISO/IEC 24712:2007, ABNT NBR ISO/IEC 19752:2006 e ABNT NBR ISO/IEC 19798:2008, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.

### **O referido Laudo deverá conter, no mínimo:**

- a) Identificação do lote de fabricação, sendo que os itens a serem fornecidos para a Prefeitura deverão ser do mesmo lote analisado pelo laudo;
- b) Marca e modelo do cartucho em que os testes foram realizados e a data de realização dos ensaios;
- c) Ateste de exame visual quanto a vazamento;
- d) Número de páginas impressas de forma legível.
- e) Volume de tinta utilizada para esgotar o cartucho para fins de comparação com o volume registrado na embalagem;
- f) Avaliação da qualidade da impressão utilizando métodos de visão computacional e qualidade da tinta;
- g) O Laudo deverá ser expedido para cada lote do item a ser fornecido e possuir data de emissão não superior a 120 (cento e vinte dias) dias da data da realização da licitação, se outro prazo menor não tiver sido estipulado no Laudo.

Os itens devem cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao fornecimento dos materiais.

### **Qualidade e Validade dos Produtos:**

Os materiais devem atender às especificações técnicas descritas, garantindo durabilidade e eficiência.

Os itens devem ser entregues em embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas, contendo informações como marca, descrição do produto e número de peças.

Todos os itens devem ser novos, sem sinais de uso, danos físicos, amassados, arranhões ou outros defeitos que comprometam sua funcionalidade ou estética.

Empresa contratada deve oferecer garantia de qualidade para todos os produtos, comprometendo-se a



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

substituir, sem ônus, qualquer item que apresente defeitos ou não atenda às especificações durante o período contratual. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade e eficiência.

**O fornecedor deve comprovar capacidade técnica e logística para atender ao fornecimento único**, com estoque disponível para garantir o cumprimento do prazo e a qualidade dos produtos.

### **5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

5.1. A execução do objeto observará:

**5.1.1. Início da execução do objeto:** A previsão estimada é para o mês de maio/junho, a partir da data da assinatura do contrato.

**5.1.2. OBJETO será entregue no seguinte endereço:**

**LOCAL:** RUA CAMPOS SALLES, N.113, CENTRO, INÚBIA PAULISTA, 17760-039

**HORÁRIO:** Entregue na sede desta Edilidade das 08:30 às 16:30 horas, com prévio agendamento através dos telefones (18) 3556-9000 ou pelo e-mail: licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br.

**5.1.4. Cronograma de realização dos serviços:**

- A execução do objeto será acompanhada pelo servidor **Marcos Antonio Beluzi**, do departamento de informática da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista;
- Fornecer os materiais, conforme descrições e necessidades que contam neste termo de referência.

### **6- MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

**6.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades para execução do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

### **7- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **7.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:**

As características dessa **AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, é a:

**Otimização de Custos e Sustentabilidade**

Essa prática reduz consideravelmente os custos operacionais com insumos de impressão, liberando recursos orçamentários para outras áreas prioritárias do município. Ao reutilizar o invólucro original, o município contribui para a redução do volume de lixo tecnológico e para a promoção de uma gestão mais sustentável dos recursos, alinhando-se a princípios de responsabilidade ambiental.

### **8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

#### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **9 FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

9.1.1. Não produzir os resultados acordados,

9.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

9.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

9.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)**

#### **10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

10.1.1 O *contratado* será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**10.1.1.1 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:**

#### **10.2 Exigências de habilitação**

10.2.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP* (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União* ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.5 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.2.6 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.2.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.10 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

### **10.3. Habilitação jurídica**

10.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.3.3 **Sociedade empresária,** sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.3.4 **Sociedade empresária estrangeira**, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

10.3.5 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.3.7 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

10.3.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.4 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (ANEXO IV)

10.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.4.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.4.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.9.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### **10.5 Habilitação econômico-financeira:**

10.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.5.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.5.3.1. Os documentos referidos no subitem acima limitar-se-ão ao último exercício social, caso a empresa



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro do processo de contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

### **10.6 Habilitação técnico-profissional / operacional:**

A empresa deverá atender a todos os requisitos técnicos abaixo:

a). **Comprovação de que a empresa executou o fornecimento do objeto ou com características compatíveis, frisando que os serviços foram executados a contento ou quaisquer outros termos que não a desabone.**

**A1). Esta comprovação deverá ser feita por atestado ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada, devidamente assinada pelo responsável.**

**- Observar os requisitos técnicos, tópico 4 deste termo.**

### **11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 27.136,55 (vinte e sete mil e cento e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme a soma dos custos unitários;

Segue relação de órgãos oficiais e órgãos com contratações similares que compôs a média da contratação:

| RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES |   |                    |           |
|--------------------------------------|---|--------------------|-----------|
| CÓDIGO                               | PROONENTES                              |                    | VALOR     |
| 10600                                | Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil | 10.508.843/0002-38 | 4.002,00  |
| 13286                                | PNCP PARTICIPACOES EIRELI               | 08.333.052/0001-91 | 27.071,38 |
| 13287                                | LICITANET EIRELI                        | 27.680.488/0001-00 | 11.490,15 |
| 13288                                | ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S.A  | 09.397.355/0001-30 | 1.900,00  |
| 13303                                | CONTROLADORIA-GERAL DA UNIAO            | 26.664.015/0001-48 | 18.016,18 |
| 13317                                | MINISTERIO DA FAZENDA                   | 00.394.460/0001-41 | 2.218,80  |
| 13327                                | BOLSA NACIONAL DE COMPRAS               | 25.099.967/0001-01 | 2.925,00  |
| 14496                                | MUNICIPIO DE GURINHATA                  | 18.457.192/0001-25 | 5.950,00  |
| 14497                                | MUNICIPIO DE BALIZA                     | 01.067.131/0001-59 | 360,00    |
| 14498                                | MUNICIPIO DE SAO JOAO DA PARAUNA        | 25.105.222/0001-08 | 474,00    |
| 14499                                | MUNICIPIO DE MUNHOZ                     | 18.675.934/0001-99 | 3.999,60  |
| 14500                                | MUNICIPIO DE SAO JOAO BATISTA DO GLORIA | 18.241.778/0001-58 | 3.000,00  |

**Verifica-se que os valores apresentados possuem equivalência, baixa distorção e de desvio padrão tolerável, não se destoando, podendo ser considerados praticáveis como o de mercado para os devidos fins, tendo como fixado o valor produzido a título de apuração pela média.**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### 12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                       |  |                       |          |      |          |  |
|-----------------------|--|-----------------------|----------|------|----------|--|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>    |                       |          |      |          |  |
| 02                    | PREFEITURA                             |                       |          |      |          |  |
| 02 01                 | GABINETE DO PREFEITO                   |                       |          |      |          |  |
| 02 01 00              | Gabinete do Prefeito                   |                       |          |      |          |  |
| 04                    | Administração                          |                       |          |      |          |  |
| 04 122                | Administração Geral                    |                       |          |      |          |  |
| 04 122 0003           | Gestão Política e Administrativa       |                       |          |      |          |  |
| 04 122 0003 2004 0000 | Manutenção das Ativ. do Setor Jurídico |                       |          |      |          |  |
| 027                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO       | 0.01.00-110 000 1,500 | 4.702,50 | 0,00 | 4.702,50 |  |

|                       |                                       |                       |           |      |           |  |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------|------|-----------|--|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>   |                       |           |      |           |  |
| 02                    | PREFEITURA                            |                       |           |      |           |  |
| 02 02                 | SECRETARIA DO EXECUTIVO               |                       |           |      |           |  |
| 02 02 00              | Secretaria do Executivo               |                       |           |      |           |  |
| 04                    | Administração                         |                       |           |      |           |  |
| 04 122                | Administração Geral                   |                       |           |      |           |  |
| 04 122 0004           | Planejamento e Suporte Administrativo |                       |           |      |           |  |
| 04 122 0004 2005 0000 | Serviços da Secretaria do Executivo   |                       |           |      |           |  |
| 036                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO      | 0.01.00-110 000 1,500 | 62.700,00 | 0,00 | 62.700,00 |  |

|                       |                                       |                       |           |      |           |  |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------|------|-----------|--|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>   |                       |           |      |           |  |
| 02                    | PREFEITURA                            |                       |           |      |           |  |
| 02 03                 | FINANÇAS                              |                       |           |      |           |  |
| 02 03 00              | Finanças                              |                       |           |      |           |  |
| 04                    | Administração                         |                       |           |      |           |  |
| 04 122                | Administração Geral                   |                       |           |      |           |  |
| 04 122 0004           | Planejamento e Suporte Administrativo |                       |           |      |           |  |
| 04 122 0004 2006 0000 | Serviços do Setor de Finanças         |                       |           |      |           |  |
| 046                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO      | 0.01.00-110 000 1,500 | 20.900,00 | 0,00 | 20.900,00 |  |

|                       |                                       |                       |           |           |           |  |
|-----------------------|---------------------------------------|-----------------------|-----------|-----------|-----------|--|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>   |                       |           |           |           |  |
| 02                    | PREFEITURA                            |                       |           |           |           |  |
| 02 03                 | FINANÇAS                              |                       |           |           |           |  |
| 02 03 00              | Finanças                              |                       |           |           |           |  |
| 04                    | Administração                         |                       |           |           |           |  |
| 04 126                | Tecnologia da Informação              |                       |           |           |           |  |
| 04 126 0004           | Planejamento e Suporte Administrativo |                       |           |           |           |  |
| 04 126 0004 2054 0000 | Tecnologia da Informação              |                       |           |           |           |  |
| 055                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO      | 0.01.00-110 000 1,500 | 10.000,00 | 10.000,00 | 20.000,00 |  |

|                       |  |                       |           |      |           |  |
|-----------------------|--|-----------------------|-----------|------|-----------|--|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>          |                       |           |      |           |  |
| 02                    | PREFEITURA                                   |                       |           |      |           |  |
| 02 04                 | FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL           |                       |           |      |           |  |
| 02 04 00              | Fundo Municipal de Assistência Social        |                       |           |      |           |  |
| 08                    | Assistência Social                           |                       |           |      |           |  |
| 08 244                | Assistência Comunitária                      |                       |           |      |           |  |
| 08 244 0005           | Gestão Social Integral                       |                       |           |      |           |  |
| 08 244 0005 2012 0000 | Manut. do Fundo Munic. de Assistência Social |                       |           |      |           |  |
| 092                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO             | 0.01.00-500 000 1,500 | 45.000,00 | 0,00 | 45.000,00 |  |



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|                       |   |                     |                       |           |      |           |
|-----------------------|---|---------------------|-----------------------|-----------|------|-----------|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                   |                     |                       |           |      |           |
| 02                    | PREFEITURA  |                     |                       |           |      |           |
| 02 05                 | FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE |                     |                       |           |      |           |
| 02 05 00              | Fundo Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente |                     |                       |           |      |           |
| 08                    | Assistência Social                                    |                     |                       |           |      |           |
| 08 243                | Assistência à Criança e ao Adolescente                |                     |                       |           |      |           |
| 08 243 0005           | Gestão Social Integral                                |                     |                       |           |      |           |
| 08 243 0005 2013 0000 | Manut. Fundo Munic. dos Direito Criança e Adol.       |                     |                       |           |      |           |
| 110                   | 3.3.90.30.00  | MATERIAL DE CONSUMO | 0.01.00-110 000 1,500 | 14.393,05 | 0,00 | 14.393,05 |

|                       |                                     |                     |                            |            |      |            |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------------|------------|------|------------|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b> |                     |                            |            |      |            |
| 02                    | PREFEITURA                          |                     |                            |            |      |            |
| 02 07                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            |                     |                            |            |      |            |
| 02 07 00              | Fundo Municipal de Saúde            |                     |                            |            |      |            |
| 10                    | Saúde                               |                     |                            |            |      |            |
| 10 301                | Atenção Básica                      |                     |                            |            |      |            |
| 10 301 0006           | Atendimento Integral a Saúde        |                     |                            |            |      |            |
| 10 301 0006 2016 0000 | Fundo Municipal de Saúde            |                     |                            |            |      |            |
| 125                   | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO | 0.01.00-300 000 1,500.1002 | 229.900,00 | 0,00 | 229.900,00 |

|                       |                                     |                     |                       |            |            |            |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|------------|------------|------------|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b> |                     |                       |            |            |            |
| 02                    | PREFEITURA                          |                     |                       |            |            |            |
| 02 07                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            |                     |                       |            |            |            |
| 02 07 00              | Fundo Municipal de Saúde            |                     |                       |            |            |            |
| 10                    | Saúde                               |                     |                       |            |            |            |
| 10 301                | Atenção Básica                      |                     |                       |            |            |            |
| 10 301 0006           | Atendimento Integral a Saúde        |                     |                       |            |            |            |
| 10 301 0006 2016 0000 | Fundo Municipal de Saúde            |                     |                       |            |            |            |
| 126                   | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO | 0.02.17-300 039 1,821 | 158.595,00 | 200.000,00 | 358.595,00 |

|                       |                                     |                     |                       |            |      |            |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|------------|------|------------|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b> |                     |                       |            |      |            |
| 02                    | PREFEITURA                          |                     |                       |            |      |            |
| 02 07                 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE            |                     |                       |            |      |            |
| 02 07 00              | Fundo Municipal de Saúde            |                     |                       |            |      |            |
| 10                    | Saúde                               |                     |                       |            |      |            |
| 10 301                | Atenção Básica                      |                     |                       |            |      |            |
| 10 301 0006           | Atendimento Integral a Saúde        |                     |                       |            |      |            |
| 10 301 0006 2016 0000 | Fundo Municipal de Saúde            |                     |                       |            |      |            |
| 127                   | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO | 0.05.14-300 030 1,800 | 471.714,81 | 0,00 | 471.714,81 |

|                       |                                     |                     |                            |            |           |            |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|----------------------------|------------|-----------|------------|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b> |                     |                            |            |           |            |
| 02                    | PREFEITURA                          |                     |                            |            |           |            |
| 02 08                 | ENSINO GERAL                        |                     |                            |            |           |            |
| 02 08 00              | Ensino Geral                        |                     |                            |            |           |            |
| 12                    | Educação                            |                     |                            |            |           |            |
| 12 361                | Ensino Fundamental                  |                     |                            |            |           |            |
| 12 361 0007           | Ensino Geral                        |                     |                            |            |           |            |
| 12 361 0007 2027 0000 | Manutenção do Ensino Fundamental    |                     |                            |            |           |            |
| 173                   | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO | 0.01.00-220 000 1,500.1001 | 135.000,00 | 50.000,00 | 185.000,00 |

|                       |                                     |                     |                       |            |      |            |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|------------|------|------------|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b> |                     |                       |            |      |            |
| 02                    | PREFEITURA                          |                     |                       |            |      |            |
| 02 08                 | ENSINO GERAL                        |                     |                       |            |      |            |
| 02 08 00              | Ensino Geral                        |                     |                       |            |      |            |
| 12                    | Educação                            |                     |                       |            |      |            |
| 12 361                | Ensino Fundamental                  |                     |                       |            |      |            |
| 12 361 0007           | Ensino Geral                        |                     |                       |            |      |            |
| 12 361 0007 2028 0000 | Salário Educação                    |                     |                       |            |      |            |
| 180                   | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO | 0.05.12-200 058 1,550 | 127.325,43 | 0,00 | 127.325,43 |

|                       |                                     |                     |                       |           |      |           |
|-----------------------|-------------------------------------|---------------------|-----------------------|-----------|------|-----------|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b> |                     |                       |           |      |           |
| 02                    | PREFEITURA                          |                     |                       |           |      |           |
| 02 08                 | ENSINO GERAL                        |                     |                       |           |      |           |
| 02 08 00              | Ensino Geral                        |                     |                       |           |      |           |
| 12                    | Educação                            |                     |                       |           |      |           |
| 12 365                | Educação Infantil                   |                     |                       |           |      |           |
| 12 365 0007           | Ensino Geral                        |                     |                       |           |      |           |
| 12 365 0007 2028 0000 | Salário Educação                    |                     |                       |           |      |           |
| 206                   | 3.3.90.30.00                        | MATERIAL DE CONSUMO | 0.05.12-200 058 1,550 | 40.000,00 | 0,00 | 40.000,00 |



# MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|                       |   |                 |            |            |           |            |  |
|-----------------------|---|-----------------|------------|------------|-----------|------------|--|
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                 |                 |            |            |           |            |  |
| 02                    | PREFEITURA  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 08                 | ENSINO GERAL  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 08 00              | Ensino Geral  |                 |            |            |           |            |  |
| 12                    | Educação  |                 |            |            |           |            |  |
| 12 365                | Educação Infantil                                   |                 |            |            |           |            |  |
| 12 365 0007           | Ensino Geral  |                 |            |            |           |            |  |
| 12 365 0007 2033 0000 | Manutenção do Ensino Infantil                       |                 |            |            |           |            |  |
| 214                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                    | 0.01.00-210 000 | 1,500.1001 | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |  |
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                 |                 |            |            |           |            |  |
| 02                    | PREFEITURA  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 09                 | CULTURA E LAZER                                     |                 |            |            |           |            |  |
| 02 09 00              | Cultura e Lazer                                     |                 |            |            |           |            |  |
| 13                    | Cultura   |                 |            |            |           |            |  |
| 13 392                | Difusão Cultural                                    |                 |            |            |           |            |  |
| 13 392 0008           | Atividades Culturais do Município                   |                 |            |            |           |            |  |
| 13 392 0008 2037 0000 | Manutenção da Cultura e Lazer                       |                 |            |            |           |            |  |
| 234                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                    | 0.01.00-110 000 | 1,500      | 50.000,00  | 0,00      | 50.000,00  |  |
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                 |                 |            |            |           |            |  |
| 02                    | PREFEITURA  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 10                 | ESPORTES  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 10 00              | Esportes  |                 |            |            |           |            |  |
| 27                    | Desporto e Lazer                                    |                 |            |            |           |            |  |
| 27 812                | Desporto Comunitário                                |                 |            |            |           |            |  |
| 27 812 0009           | Desenvolvimento do Esporte Amador                   |                 |            |            |           |            |  |
| 27 812 0009 2038 0000 | Manutenção das Atividades Esportivas                |                 |            |            |           |            |  |
| 245                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                    | 0.01.00-110 000 | 1,500      | 95.000,00  | 0,00      | 95.000,00  |  |
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                 |                 |            |            |           |            |  |
| 02                    | PREFEITURA  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 11                 | URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS                         |                 |            |            |           |            |  |
| 02 11 00              | Urbanismo e Serviços Gerais                         |                 |            |            |           |            |  |
| 15                    | Urbanismo   |                 |            |            |           |            |  |
| 15 452                | Serviços Urbanos                                    |                 |            |            |           |            |  |
| 15 452 0010           | Serviços de Utilidade Pública                       |                 |            |            |           |            |  |
| 15 452 0010 2040 0000 | Manutenção dos Serviços Urbanos                     |                 |            |            |           |            |  |
| 273                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                    | 0.01.00-110 000 | 1,500      | 573.816,03 | 0,00      | 573.816,03 |  |
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                 |                 |            |            |           |            |  |
| 02                    | PREFEITURA  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 12                 | AGRICULTURA   |                 |            |            |           |            |  |
| 02 12 00              | Agricultura   |                 |            |            |           |            |  |
| 20                    | Agricultura   |                 |            |            |           |            |  |
| 20 608                | Promoção da Produção Agropecuária                   |                 |            |            |           |            |  |
| 20 608 0011           | Desenvolvimento Agrícola                            |                 |            |            |           |            |  |
| 20 608 0011 2044 0000 | Manut. dos Serviços do Setor de Agricultura         |                 |            |            |           |            |  |
| 297                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                    | 0.01.00-110 000 | 1,500      | 94.512,15  | 0,00      | 94.512,15  |  |
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                 |                 |            |            |           |            |  |
| 02                    | PREFEITURA  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 13                 | FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                 |            |            |           |            |  |
| 02 13 00              | FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica |                 |            |            |           |            |  |
| 12                    | Educação  |                 |            |            |           |            |  |
| 12 361                | Ensino Fundamental                                  |                 |            |            |           |            |  |
| 12 361 0012           | Atendimento ao FUNDEB                               |                 |            |            |           |            |  |
| 12 361 0012 2047 0000 | Atividades do Fundeb - Ensino Fundamental           |                 |            |            |           |            |  |
| 305                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                    | 0.05.10-262 000 | 1,540      | 52.250,00  | 45.000,00 | 97.250,00  |  |
| <b>1</b>              | <b>MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA</b>                 |                 |            |            |           |            |  |
| 02                    | PREFEITURA  |                 |            |            |           |            |  |
| 02 13                 | FUNDEB-FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA |                 |            |            |           |            |  |
| 02 13 00              | FUNDEB-Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica |                 |            |            |           |            |  |
| 12                    | Educação  |                 |            |            |           |            |  |
| 12 365                | Educação Infantil                                   |                 |            |            |           |            |  |
| 12 365 0012           | Atendimento ao FUNDEB                               |                 |            |            |           |            |  |
| 12 365 0012 2048 0000 | Atividades do Fundeb - Ensino Infantil              |                 |            |            |           |            |  |
| 314                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO                    | 0.05.10-262 000 | 1,540      | 52.011,79  | 0,00      | 52.011,79  |  |



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

|                       |  |                       |           |      |           |
|-----------------------|--|-----------------------|-----------|------|-----------|
| 1                     | MUNICÍPIO DE INUBIA PAULISTA               |                       |           |      |           |
| 02                    | PREFEITURA                                 |                       |           |      |           |
| 02 14                 | MEIO AMBIENTE                              |                       |           |      |           |
| 02 14 00              | Meio Ambiente                              |                       |           |      |           |
| 18                    | Gestão Ambiental                           |                       |           |      |           |
| 18 541                | Preservação e Conservação Ambiental        |                       |           |      |           |
| 18 541 0016           | Meio Ambiente                              |                       |           |      |           |
| 18 541 0016 2046 0000 | Preservação e Conservação do Meio Ambiente |                       |           |      |           |
| 325                   | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO           | 0.01.00-110 000 1,500 | 30.000,00 | 0,00 | 30.000,00 |

12.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo

### **13 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

13.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Marcos Antonio Beluzi**.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ANEXO III - DO MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

#### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 38/2025– PROCESSO Nº 65/2025**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- a) Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos [§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#). **(Observação: quando for o caso).**
- b) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Declaramos que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02;
- d) Declaramos, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- e) Declaramos, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- f) Declaramos, que observamos as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- g) Declaramos, sob as penas da lei que, não possui no quadro societário ou diretoria servidor público municipal da ativa, desse Ente realizador do presente certame.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

Local e Data

(Responsável legal e assinatura)



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA VENCEDORA

À Prefeitura de Inúbia Paulista.

Prezados Senhores,

**Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA N° 38/2025** – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

#### Identificação do concorrente:

|                                       |  |
|---------------------------------------|--|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>                  |  |
| <b>I.E. N.:</b>                       |  |
| <b>CNPJ N.:</b>                       |  |
| <b>ENDEREÇO:</b>                      |  |
| <b>CIDADE:</b>                        |  |
| <b>TELEFONE:</b>                      |  |
| <b>FAX:</b>                           |  |
| <b>EMAIL:</b>                         |  |
| <b>DADOS ASSINATURA DO CONTRATO:</b>  | Nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa.   |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b> | ____ DIAS (mínimo de 60 dias)  |
| <b>FORMA DE PAGAMENTO:</b>            | Em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos orçamentários.                                   |
| <b>PRAZO DE ENTREGA:</b>              | Prazo de entrega é de <b>conforme previsto no Termo de Referência</b> , contados do recebimento da Ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista. |

| ITEM                           | QTD | UNIDADE | DESCRIÇÃO DOS ITENS | PROCEDÊNCIA | MARCA | VL UNITÁRIO | VL TOTAL   |
|--------------------------------|-----|---------|---------------------|-------------|-------|-------------|------------|
| 1.                             |     |         |                     |             |       | R\$         | R\$        |
| 2.                             |     |         |                     |             |       | R\$         | R\$        |
| 3.                             |     |         |                     |             |       | R\$         | R\$        |
| <b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b> |     |         |                     |             |       |             | <b>R\$</b> |

#### DECLARAÇÃO

Declaro que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

- Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.  
- Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.**

-Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos de ste Edital.

**Declaramos, sob as penas da lei, que:**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

a) O prazo de entrega será criteriosamente respeitado, ficando a empresa adjudicatária do fornecimento intimado a apresentar formalmente aos cuidados do Setor de Compras desta Prefeitura através do e-mail: [compras@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:compras@inubiapaulista.sp.gov.br) ou [licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br](mailto:licitacoes@inubiapaulista.sp.gov.br), documento dentro do prazo de entrega, que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade na entrega do fornecimento, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa;

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome do representante legal Cargo

R. G. C. P. F



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br  
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

**MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.919.611/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. João Soares dos Santos**, RG nº 18.737.017 SSP/SP e CPF nº 076.272.488-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Campos Sales, nº 698, centro, nesta cidade e Estado, doravante designada **PREFEITURA** e a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXX**, com sede na xxxxxx, nº xxx, em xxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, representada na forma de seu Instrumento de Constituição pelo(a) Senhor(a) **XXXXX**, cargo, portador do RG n.º XXXX e CPF/MF n.º XXXX, considerando o julgamento do Processo nº 65/2025, Dispensa Eletrônica nº 38/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no respectivo Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas conexas, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERES PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA., conforme especificações do Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 38/2025, oriundo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTDE MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO |
|------|---------------------|-------------|----------------|
|      |                     |             |                |



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação.**

4.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços já tem sua vigência estabelecida, conforme item 4.1 supra, e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização da autorização de entrega deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. **95 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.3. Após a homologação da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados no Processo de Dispensa os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Aviso de Contratação e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos participantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O preço registrado com indicação dos participantes e fornecedores será publicado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5. Após a homologação da referida contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.7. Na hipótese de nenhum dos participantes que trata o item anterior, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso de Contratação, poderá:

4.7.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

4.7.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses acima, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

### **8. DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Aviso de Contratação.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes de eventual cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

### **9. CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Contratação.

9.2. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

9.3. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.4. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

9.5. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro de Lucélia, Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Inúbia Paulista, xx de xxx de 2.025

**FERNANDO ROSSI**

**CONTRATANTE**

**Sr. Prefeito Municipal**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATADA**

**XXXXX**

**XXXXXXXXXX**

**Testemunhas**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

---

**Fiscal do contrato**

---

**Gestor do contrato**



## MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03

Fone: (18)3556-9900

E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ANEXO LC 01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

CONTRATADO: XXXXXX

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

ADVOGADO: XXXXXX

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2025



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03      Fone: (18)3556-9900      E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

---

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Pelo contratante:

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **PELA CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX**

NOME: XXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: FERNANDO ROSSI

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 271.875.588-13

Assinatura: \_\_\_\_\_



## **MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA**

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18)3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br

Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

### **ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCESP.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE INÚBIA PAULISTA**

**CNPJ Nº: 44.919.611/0001-03**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXX**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2025**

**DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025**

**VIGÊNCIA: XX/XX/2025**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE TINTAS E TONERS PARA RECARGA DAS MÁQUINAS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA.**

**VALOR (R\$): R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Inúbia Paulista, XX de XXXX de 2025

**Fernando Rossi**  
Prefeito Municipal